

CONVÊNIO N° 05/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA PARA FINS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONCEDENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENENTE:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **SIDNEI STREJEVITCH**, brasileiro, cooperativista, CPF nº 881.909.940-34, RG nº 1050776771, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei 5.913/2025, Lei 14.133/2021, com suas alterações, e Processo Administrativo nº 28581/2025, de 28/03/2025, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA de recursos financeiros oriundos da Lei nº 5.913/2025, na forma de subvenção social destinada às despesas de custeio, manutenção e complemento da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive com o pagamento de folha de pessoal do Hospital Vida e Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pagos em parcela única, de acordo com o que dispõe a Lei 5.913 de 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá obedecer ao “Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação (fl. 25), constante do processo administrativo nº 28581/25, de 28/03/2025”.

Parágrafo único. A não execução total ou execução parcial, dos objetivos especificados no cronograma acima referido, acarretará a devolução à FUMSSAR dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio vigorará no período de maio a novembro de 2025 e a prestação de contas dar-se-á no prazo máximo de 30 dias após prazo final para aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.18.0010.0302.0303.2147.3.3350.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 19 de maio de 2025.

FUMSSAR
Convenente

Assoc. Hospitalar Santa Rosa
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

